

RESOLUÇÃO Nº : 8085/2004
PROTOCOLO Nº : 170086/03
ORIGEM : MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
INTERESSADO : PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS
PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002
RELATOR : Conselheiro NESTOR BAPTISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 383/04, de fls. 344 a 347, elaborado pelo Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, de responsabilidade de ABIMAEAL BALDANI.

II – Determinar o recolhimento, aos cofres municipais, dos valores percebidos a maior, por parte ABIMAEAL BALDANI e ZAY WALQUIRIA SIQUEIRA SILVA, conforme fls. nº 227/228, atualizados até a data do efetivo pagamento.

III – Encaminhar à Diretoria de Contas Municipais, para abertura de processo de impugnação de despesa, referente aos encargos previdenciários devidos, no exercício, por parte do Executivo Municipal, conforme fls. 334.

IV – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como, de denúncias específicas.

V – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

VI – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente